

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preço para Contratação de Eventual de Mão-de-Obra Complementar

Órgão Requisitante: Serviço Autônomo Municipal de Água E Esgoto de Nova Trento

Setor Requisitante: Administração

Responsável pela Demanda: Cleiton Zemke

Matrícula: 154

E-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br Telefone: (48) 3267-0380

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. Objeto

Registro de Preços para eventual contratação de mão-de-obra complementar, por meio de empresa especializada na prestação de serviços sem dedicação exclusiva de pessoal, visando suprir demandas pontuais e temporárias da Autarquia, em diversas áreas de atuação, incluindo apoio administrativo, serviços de manutenção e operação, serviços gerais, manutenção predial e infraestrutura, observadas as especificações técnicas e funcionais constantes neste Termo de Referência.

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

A presente contratação tem por objeto a contratação de **mão de obra complementar e serviços mecanizados** visando atender demandas intermitentes, emergenciais e programadas de manutenção urbana e predial da Autarquia.

Os serviços a serem contratados envolvem, de forma integrada e contínua, as seguintes etapas e respectivos quantitativos estimados, conforme composição de custos referenciada na Tabela SINAPI – Caixa Econômica Federal, vigente à data da estimativa:

Tabela 1: Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.200
02	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360
03	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	720
04	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.200
05	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	720
06	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	720
07	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	720

08	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	720
09	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHP DIURNO. AF_04/2017	CHP	576
10	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M ³), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	1.728
11	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ /POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1 ^a CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1.728
12	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ /POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	1.152
13	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.728
14	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	17.280

1.2. Da natureza do objeto

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

A presente estimativa tem como objetivo dimensionar a contratação de mão de obra complementar e serviços mecanizados por meio de Registro de Preço, visando atender demandas intermitentes, emergenciais e programadas de manutenção urbana e predial da Autarquia.

Os serviços a serem contratados envolvem atividades padronizadas no setor de engenharia e manutenção, como execução de melhorias de reforço de rede de distribuição de água existente, reparos na rede de distribuição de água, limpezas técnicas, escavações, demolições, transporte de materiais e serviços diversos com equipamentos de uso comum (retroescavadeiras, caminhões, compressores, entre outros).

Tanto os serviços quanto os insumos empregados se caracterizam como comuns, com especificações amplamente padronizadas e disponíveis no mercado, o que assegura ampla competitividade e justifica a adoção da modalidade de pregão para a contratação, conforme a legislação vigente.

2. Justificativa da contratação

A presente contratação tem por objetivo viabilizar, por meio de Registro de Preço, a contratação de mão de obra complementar e serviços mecanizados para atendimento das demandas intermitentes, emergenciais e programadas de manutenção urbana e predial da Autarquia.

Atualmente, a **Autarquia enfrenta limitações operacionais significativas, notadamente em relação à baixa disponibilidade de mão de obra própria** e ao elevado volume de serviços acumulados sobre as equipes técnicas, o que compromete a capacidade de resposta em tempo hábil às ocorrências.

Além disso, há desafios técnicos importantes que demandam intervenções com maior agilidade, máquinas, equipamentos. Entre eles, destaca-se a dificuldade no processo de realização de melhorias na rede de distribuição de água em necessidades da execução de reforço de redes existentes, ou mesmo na ampliação de trechos, bem como na manutenção das estruturas existentes, na atuação de rompimentos e reparos de rede, vazamentos de cavaletes, realização de ligações novas de água, corte de água, religações após corte de água, limpeza nas barragens, entre outros. Essa condição, associada a ausência de maquinário e equipamentos, ou profissionais especializados, compromete a eficiência dos sistemas de abastecimento e, por consequência, a qualidade dos serviços à população.

Verificam-se trechos da rede de distribuição com perda de carga acentuada, em função tanto da insuficiência de dimensionamento quanto do crescimento acelerado das comunidades atendidas. Tais condições resultam em distribuição irregular de água, afetando sua continuidade, pressão e qualidade, reforçando a necessidade da melhoria continua da infraestrutura de distribuição.

Dessa forma, justifica-se a demanda pela relevância da continuidade dos serviços públicos, assegurando que a Autarquia tenha meios legais e estruturados para responder adequadamente às necessidades operacionais emergentes, mantendo a qualidade e regularidade dos serviços prestados à população.

A escolha pela contratação via Registro de Preço decorre da necessidade de garantir maior flexibilidade operacional, economicidade e agilidade na execução dos serviços, diante de um cenário técnico e institucional que exige pronta-resposta e capacidade de mobilização eficiente. A definição dos serviços e suas respectivas quantidades foi baseada em histórico de demandas, projeções técnicas e limites orçamentários previamente analisados.

3. Dos parâmetros da licitação

3.1. Sistema de Registro de Preços – SRP

O SRP é uma forma de contratação em que a Administração registra os preços dos itens licitados em uma ata, podendo realizar as contratações conforme a necessidade, durante o prazo de validade da ata.

Sim.

Não.

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.1.2. Adesão à ARP

Sim.

Não.

A justificativa, em caso de não admissão à Ata de Registro de Preços não será admitida, tendo em vista a limitação da capacidade operacional de fiscalização e a necessidade de garantir o atendimento integral e prioritário às demandas da Autarquia, considerando a natureza intermitente e emergencial dos serviços, que requer agilidade e controle centralizado na gestão contratual.

3.2. Tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

(x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será aplicado nesta contratação, considerando as características técnicas e operacionais do objeto, que envolvem ações no suporte de execução de obra pública de infraestrutura de abastecimento de água, abrangendo serviços

interdependentes e de natureza indivisível, tais como escavações, fornecimento de máquinas/equipamentos, mão-de-obra especializada e outros.

3.2.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 0 %

Não será aplicada reserva de cota para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), resultando em percentual de 0%, tendo em vista que o objeto da contratação é composto por um conjunto de serviços, alguns interdependentes que devem ser executados de forma contínua e coordenada, sob responsabilidade técnica única.

3.3. Necessidade de vistoria prévia (visita técnica)

Vistoria facultativa.

Não será exigida vistoria.

A contratação em questão refere-se à prestação de serviços de mão-de-obra complementar, com escopo baseado em demandas que tendem a ser variáveis e imprevisíveis, como manutenção urbana, reparos emergenciais e apoio operacional.

O objeto não está vinculado a um local físico específico ou a condições ambientais complexas que necessitem de avaliação prévia pelos licitantes. As atividades poderão realizadas em múltiplos pontos, conforme solicitação da Autarquia e os requisitos técnicos (como qualificação dos profissionais, equipamentos e normas aplicáveis) serão claramente definidos no Termo de Referência.

Além disso, a natureza dos serviços não exige conhecimento prévio de infraestrutura ou logística local para a elaboração de propostas, uma vez que a execução será orientada pelas demandas pontuais da Autarquia.

Dessa forma, a ausência de vistoria não compromete a qualidade das propostas nem a futura execução contratual, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência (art. 6º, XXIII, e art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A decisão está alinhada ao caráter dinâmico e descentralizado do objeto, que não demanda inspeção prévia de locais fixos. Caso haja necessidade específica durante a execução, a fiscalização contratual poderá orientar eventuais ajustes in loco.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Não se aplica.

Telefone para agendamento da vistoria: Não se aplica.

3.4. Participação de consórcios

Sim.

Não.

Considerando a natureza operacional, contínua e padronizada dos serviços de mão-de-obra complementar e mecanizada, não se recomenda a admissão de consórcios nesta licitação.

O objeto envolve atividades comuns e divisíveis, que não demandam competências tecnológicas distintas ou integração entre empresas especializadas, mas sim rapidez, disponibilidade imediata e responsabilidade técnica unificada.

O Sistema de Registro de Preços (SRP), adotado para esta contratação, exige mobilização imediata e gestão centralizada, características que se tornam incompatíveis com a estrutura consorcial, que depende de governança compartilhada e pode gerar entraves administrativos, atrasos na execução e aumento do risco de descumprimento contratual. Ocorrendo com estrutura burocrática dos consórcios (vários CNPJs, necessidade de representante legal, gestão compartilhada, rateio de responsabilidades).

O SAMAE de Nova Trento possui estrutura administrativa reduzida e precisa manter controle direto e simplificado sobre a execução contratual e a fiscalização dos serviços, o que seria inviabilizado com a participação de múltiplas empresas consorciadas.

Ademais, o próprio Termo de Referência já prevê a possibilidade de subcontratação parcial (item 3.6) para serviços acessórios, mecanismo suficiente para garantir flexibilidade e complementaridade técnica, sem necessidade de consórcios.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios assegura maior eficiência administrativa, controle técnico direto, segurança jurídica e economicidade

3.5. Participação de cooperativas

Sim.

Não.

Considerando a natureza do objeto, que envolve execução de serviços operacionais, técnicos e de manutenção sob demanda, com necessidade de mobilização imediata, rastreabilidade da execução e responsabilidade técnica direta, não será admitida a participação de cooperativas de trabalho neste certame.

Os serviços a serem contratados compreendem atividades contínuas e fiscalizáveis individualmente, como escavações mecanizadas, operação de máquinas, manutenção predial, apoio administrativo e obras de

reforço de rede, as quais exigem subordinação técnica, controle de jornada, padronização de desempenho e emissão de ARTs ou relatórios técnicos individualizados, condições incompatíveis com o regime cooperativado.

As cooperativas de trabalho caracterizam-se pela autogestão e ausência de subordinação entre cooperados e tomador dos serviços. No entanto, o presente objeto demanda subordinação técnica e operacional direta à fiscalização da Autarquia, com controle de produtividade, desempenho e frequência, o que inviabiliza a aplicação legítima do regime cooperativo.

Dessa forma, a vedação à participação de cooperativas busca assegurar garantir a execução sob comando técnico direto e contínuo, com responsabilidade única e objetiva da contratada, conforme os princípios da eficiência, legalidade e segurança jurídica.

3.6. Subcontratação

Sim.

Não.

É admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios, desde que previamente comunicada e aprovada pela Autarquia. A contratada principal responderá solidariamente por todas as obrigações, inclusive as subcontratadas. Fica vedada a subcontratação de atividades essenciais como mão-de-obra especializada prevista no objeto.

Os serviços poderão ser passíveis de subcontratação, porém a contratada permanece integralmente responsável pela qualidade, prazos e cumprimento do objeto, inclusive pelos serviços subcontratados (Art. 72 da Lei nº 14.133/2021).

A subcontratada será solidariamente responsável com a contratada por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

A contratada deverá solicitar a possibilidade de subcontratação previamente a Autarquia, devendo comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, capacidade técnica para o serviço subcontratado, para a posterior aceitação prévia pela Autarquia (mediante análise documental).

O contrato de subcontratação deverá ser anexado ao processo administrativo.

A flexibilidade concedida visa otimizar recursos sem comprometer a fiscalização. Caso a subcontratação descumpra as condições ou mascare transferência indevida de obrigações, a contratada estará sujeita a penalidades, incluindo rescisão contratual (Art. 129 da Lei nº 14.133/2021).

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

Sim.

Não.

Opta-se pelo agrupamento dos itens em lote único, tendo em vista que os serviços previstos neste Termo de Referência **são complementares, interdependentes e de mesma natureza operacional**, compondo um conjunto integrado de atividades de apoio técnico, manutenção e operação do sistema público de abastecimento de água e infraestrutura do SAMAE.

A execução isolada dos itens acarretaria em diversos fornecedores para serviços de natureza similar, que poderia comprometer a coordenação das equipes, a eficiência dos cronogramas e a qualidade do resultado final, pois as demandas da Autarquia são intermitentes e de pronta resposta, frequentemente envolvendo simultaneamente serviços de escavação, aterro, reaterro, transporte de materiais e outros.

A contratação em lote único permite gestão contratual centralizada, com único responsável técnico e administrativo, facilitando o controle e a fiscalização pela Autarquia. Além disso promove otimização de recursos humanos e equipamentos, assegurando mobilização conjunta e continuidade operacional.

Há também potencial de ganhos de escala e eficiência, com economia decorrente da contratação global, reduzindo custos indiretos e administrativos, tendo em vista favorecimento da padronização dos serviços e uniformidade de procedimentos técnicos.

A divisão por itens ou múltiplos lotes não traria ganhos de competitividade, considerando que o objeto é de natureza homogênea e requer coordenação simultânea e complementar entre as atividades. Além disso, a execução unificada facilita o planejamento orçamentário e o controle físico-financeiro, reduzindo a possibilidade de sobreposição de contratos e divergências operacionais. .

4. Dos critérios de aceitação da proposta

4.1. Documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)

Sim.

Não.

Deverá ser apresentada **Declaração de disponibilidade imediata** dos profissionais e/ou serviços, assegurado atendimento da demanda em no máximo 5 (cinco) dias após chamada.

4.2. Amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s)

Sim.

Não.

O objeto consiste em serviços de mão-de-obra complementar, cuja qualidade pode ser aferida por certificações profissionais (ex: NR-10 para eletricistas) e experiência comprovada, sem necessidade de amostras físicas ou demonstrações prévias.

4.3. Prova de Conceito (PoC)

Sim.

Não.

A PoC é dispensável, pois os serviços contratados não demandam validação técnica complexa ou integração a sistemas. A qualificação dos profissionais será comprovada via documentos habilitatórios (atestados, certificados, CNH para operadores de máquinas, etc.).

4.4. Carta de solidariedade

Sim.

Não.

A carta de solidariedade é típica de contratações de bens com suporte técnico especializado (ex: equipamentos médicos). No caso, a contratação tem objetivo a atender de serviços temporários, sem vinculação a fabricantes ou fornecedores únicos, tornando a exigência desproporcional (Art. 41, IV, da Lei nº 14.133/2021).

4.5. Garantia de proposta

Sim.

Não.

A natureza do objeto (serviços sob demanda) e o perfil dos licitantes não tendem a justificar a exigência, que poderia restringir a competitividade.

Eventuais riscos de desistência poderão mitigados pela multa de 10% do valor global em caso de recusa à contratação (Art. 129 da Lei nº 14.133/2021).

4.5.1. Percentual de garantia de proposta

Não se aplica conforme os termos apresentados.

5. Dos critérios de habilitação

5.1. Habilidade Jurídica

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.2. Habilidade fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.4. Qualificação técnica

5.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6. Da execução do objeto

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 5 (cinco) dias iniciado a partir do dia seguinte ao recebimento da comunicação da demanda ou documento equivalente.

6.2. Do regime de execução da prestação dos serviços

() Empreitada por preço global.

(X) Empreitada por preço unitário.

() Outro _____.

A contratação será regida por empreitada por preço unitário, com pagamento proporcional às quantidades efetivamente demandadas, conforme tabelas de preços do SINAPI.

Os valores unitários (ex.: hora de pedreiro, m³ de escavação) serão fixados no registro de preços, garantindo transparência e controle dos gastos.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

O Local, horário e endereço de entrega dos serviços deverão ser posteriormente acordados com a Autarquia em conformidade com as demandas específicas.

6.3. Bens perecíveis

Não se aplicam bens perecíveis aos serviços contratados neste Termo de Referência. O objeto se refere exclusivamente a prestação de mão-de-obra complementar eventual, sem fornecimento de materiais ou insumos.

6.4. Garantia de execução do contrato

Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza eventual dos serviços, a possibilidade de imediata de interrupção em caso de falha na execução dos serviços, com riscos não significativos à Autarquia.

A fiscalização será baseada em controle de frequência e pagamento por resultados, assegurando a economicidade e eficiência da contratação.

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

A contratada será responsável pela garantia dos serviços por 6 (seis) meses, assegurando conformidade com as normas ABNT e deste TR.

Em caso de não conformidade, arcará com todos os custos de retrabalho, materiais e danos associados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Falhas críticas demandarão atendimento em 24 (vinte e quatro) horas.

Caso seja identificada qualquer não conformidade, a contratada será obrigada a refazer o serviço por sua conta, incluindo seus custos de mão-de-obra, materiais e insumos necessários, danos colaterais a outros serviços ou equipamentos decorrentes da falha.

Além do custeio do retrabalho, a contratada estará sujeita a multa administrativa de até 10% do valor do serviço não conforme, bem como da suspensão temporária do registro de preços em caso de reincidência.

7. Obrigações específicas das partes

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i. A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

- j. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n. Em caso de não conformidade com os serviços entregues, refazer o serviço por sua conta, incluindo seus custos de mão-de-obra, materiais e insumos necessários, danos colaterais a outros serviços ou equipamentos decorrentes da falha. Além do custeio do retrabalho, a contratada estará sujeita a multa administrativa de até 10% do valor do serviço não conforme;
- o. Demais condições podem ser preenchidas pelo demandante.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Autarquia/Contratante:

- a. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g. Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h. Demais condições podem ser preenchidas pelo demandante.

8. Do contrato

8.1. Instrumento contratual

A contratação será formalizada por instrumento contratual, em razão do valor global superior ao limite para dispensa, conforme Arts. 89 e 90 da Lei nº 14.133/2021. O contrato regulamentará as condições de execução, garantias e penalidades

8.2. Vigência

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da publicação, prorrogável por até mais 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1 Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice INPC – Envolve serviços contínuos ou contratos com mão de obra terceirizada.

8.3. Gestão e Fiscalização

O(a) Gestor do contrato será o(a) Sr(a). Cleiton Zemke, Diretor do SAMAE Nova Trento.

O(a) Fiscal do contrato será o(a) Sr(a). Odair Feller, Chefe de Operações e Manutenções do SAMAE Nova Trento.

9. Critérios de medição e pagamento

9.1 Prazos

O recebimento definitivo e a liquidação ocorrerão em até 5 (cinco) dias úteis cada, e o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF, podendo ter esses prazos a renovação por igual período.

Em caso de não conformidade, arcará com todos os custos de retrabalho, materiais e danos associados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Falhas críticas demandarão atendimento em 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. Critérios de medição

A medição dos serviços será baseada em relatório mensal, apresentado pelo contratado até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo data, local, quantitativos, registros de frequência e comprovações técnicas.

O não atendimento a esses critérios suspenderá o pagamento.

Sugere-se de forma básica apresentação de planilha informando no mínimo, Data, Local, Serviço Realizado, Quantidade, Profissional, Assinatura Fiscal.

Deverão constar anexos obrigatórios, registro fotográficos "antes/depois" ou laudos de conformidade (se aplicável).

Caso haja divergências na medição, a Administração poderá rejeitar parcialmente o relatório, com direito à revisão pelo contratado em 5 dias úteis (Art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

Tabela 2: Exemplo de planilha de medição dos serviços.

Data	Local	Serviço Realizado	Quantidade	Profissional	Assinatura Fiscal
13/06/2025	Rua X, nº 100	Escavação	5 m ³	João Silva	[Assinatura]
13/06/2025	Rua X, nº 100	Pedreiro	5 h	João Silva	[Assinatura]

10. Da dotação orçamentária

As despesas correrão a conta da dotação.

Órgão/Unidade Orçamentária: 13.001

Natureza: 2035

Fonte: 1.501.7000.301

11. Do valor estimado

O valor máximo estimado será de R\$ 540.010,08 (quinhentos e quarenta e dez reais e oito centavos), estimado para o conjunto de serviços com base nas demandas anuais e quantidades técnicas levantadas para o período indicado.

12. Indicação responsável no órgão pelos encaminhamentos de eventuais impugnações e/ou esclarecimentos

Nome: Cleiton Zemke, Diretor do SAMAЕ Nova Trento.

E-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

Telefone institucional: (48) 3267-0380 / (48) 3267-0858

Nova Trento, 22 de outubro de 2025.

Cleiton Zemke
Diretor do SAMAЕ